

LEI Nº 5.769 – DE 02 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro Brasileira, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal n.º 4.282 de 21 de outubro de 2003, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.436/0001-19, com sede na Rua Gustavo Martins de Oliveira n.º 70, Morada do Sol, para conceder contribuição no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a serem liberados em 01 (uma) única parcela, no ato da assinatura do convênio, com o objetivo de estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, para o apoio ao 2º Encontro Regional dos Congadeiros.

Parágrafo único. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para tanto anulando parcialmente, até o limite da contribuição, a dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 88.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão